



20 / 02 / 2024

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

### PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 17 Fls. 22 e log nº 47

Entrada em: 15/02/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 9º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA A VENDA E CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS NA ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE FAGUNDES VARELA.

**Art. 1º** O Caput do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.047, de 06 de novembro de 2019, que disciplina a venda e concessão de uso de imóveis na área do Distrito Industrial de Fagundes Varela, passa a ter a seguinte redação:

[...]

*Art. 9º. A venda será precedida, obrigatoriamente, de licitação, na modalidade de Leilão, cujo Edital, obrigatoriamente, conterà:*

- 1. Normas relativas às condições de participação dos interessados;*
- 2. Exigências para habilitação;*
- 3. Relação dos imóveis oferecidos, devidamente descritos;*
- 4. Condições e encargos da venda;*

*Parágrafo único. O Edital poderá estabelecer, além do conteúdo referido nos incisos acima, outras exigências que o Poder Público entender oportunas, observado o disposto na Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.*

**Art. 2º** Fica incluso no Art. 10º da Lei Municipal nº 2.047, de 06 de novembro de 2019, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Cabe a comissão designada pelo Prefeito Municipal a análise e parecer referente a inscrição dos interessados e dos requisitos exigidos pelo Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.047/2019.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Fagundes Varela, 16 de fevereiro 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/FE88-4D79-152E-D972> e informe o código FE88-4D79-152E-D972





## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

É com satisfação que saudamos os senhores com o intuito de encaminhar o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 2.047/2019, no sentido de ajustar a redação do Caput do Art. 9º o qual estabelecia como modalidade de licitação a Concorrência, atendendo a Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

Todavia, com a vigência da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que para o nosso Município tornou-se obrigatória a contar de 1º de janeiro de 2024, a modalidade licitação para venda de imóveis prevista na Lei de Licitações é o Leilão.

Desta forma, estamos promovendo ajustes na Lei nº 2.047/2019, para adequar a nova Lei de Licitações. Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando que seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 16 de fevereiro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/FE88-4D79-152E-D972> e informe o código FE88-4D79-152E-D972





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE88-4D79-152E-D972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 13:37:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/FE88-4D79-152E-D972>